

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2024 - SME

PROCESSO Nº P347900/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2024 - SME, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME) E A EMPRESA CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SEDECLARAM.

Pelo presente termo de aditivo, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, em Sobral/CE, representado por seu Secretário da Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 95010000140 e CPF nº 876.371.973-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.461.059/0001-26, com sede na a Rua Alto da Bela Vista, s/n, Bairro Eufrazino Bastos, em Sobral/CE, neste ato representado pelo Sr. Francisco Expedito Carneiro, inscrito no RG sob o nº 02961805300 - SSP e CPF nº 029.618.053-00, resolvem firmar o presente termo de aditivo ao contrato supracitado, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada e no art. 65, I, alínea "b" c/c art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **SUPRIMIR** os serviços inicialmente contratados para a "reforma da quadra da Escola Odete Barroso, no Distrito de de Caracará, no Município de Sobral/CE", conforme justificativa exarada pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O presente aditivo importa no **DECRÉSCIMO** dos serviços inicialmente contratados, no valor de **R\$ 12.407,51 (doze mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e um centavos)**, correspondente a 5,14% do contrato inicial, resultando em uma repercussão financeira de R\$ 12.407,51 (doze mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e um centavos), percentuais dentro do permitido por lei. O valor do contrato após o



replanilhamento será de e R\$ 286.111,46 (duzentos eoitenta e seis mil, cento e onze reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 01 de novembro de 2024


FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Contratante


FRANCISCO EXPEDITO CARNEIRO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Luizlene Carneiro Machado
CPF: 050.401.873-60

2. José Victor Long T. Santos
CPF: 081.793.233-30

Visto:


DAYANNA KARLA COELHO XIMENES
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE nº 26.147

